



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.719, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Determina que todas as aquisições de bens e serviços devem ser realizadas através de processo licitatório.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e considerando o alto índice de dispensas de licitação, ocorridas durante do ano de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º Todas e quaisquer aquisições de bens e serviços, por parte do Poder Executivo Municipal, devem ser precedidos de processo licitatório, respeitando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2.º Cada Secretário Municipal será responsável pela assinatura de todos os atos decorrentes dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, correspondentes a sua Secretaria.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 08 de janeiro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração